



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Cordeiros

quarta-feira, 13 de maio de 2026

Ano XVII - Edição nº 02250 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Cordeiros publica



Praça Coronel José Moreira Cordeiro | 104 | Centro | Cordeiros-Ba

www.pmcordeiros.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
3E0AA322171E7F8636727186BF7349EE

Prefeitura Municipal de Cordeiros

SUMÁRIO

- LEI Nº 779, AUTORIZA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO PREVISTO NO ART. 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 746, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024, QUE ALTEROU ART. 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 596, DE 03 DE JUNHO DE 2015, QUE TRATA SOBRE AS ADEQUAÇÕES DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PME DE CORDEIROS/BA AO PLANO NACIONAL DE EDUCAÇÃO – PNE, ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2027.

Prefeitura Municipal de Cordeiros

Lei



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDEIROS
Praça Cel. José Moreira Cordeiro, 104 – Centro.
CNPJ: 13.694.468/0001-75 Fone/Fax: (77) 3447-2114
E-mail: prefeitura.cordeiros.5@gmail.com
CEP: 46.280-000 – Cordeiros – Bahia



LEI Nº 779, DE 13 DE MAIO DE 2026.

Autoriza a prorrogação do prazo previsto no art. 1º da Lei Municipal nº 746, de 02 de dezembro de 2024, que alterou art. 11 da Lei Municipal nº 596, de 03 de junho de 2015, que trata sobre as adequações do Plano Municipal de Educação – PME de Cordeiros/BA ao Plano Nacional de Educação – PNE, até 31 de dezembro de 2027.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIROS/BA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a prorrogar, até 31 de dezembro de 2027, o prazo previsto no art. 11 da Lei Municipal nº 596/2015, que trata sobre as adequações do Plano Municipal de Educação - PME de Cordeiros/BA ao Plano Nacional de Educação - PNE.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CORDEIROS, em 13 de maio 2026.

DEVANI PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal